

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.2. Área solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social

1.3. Responsável: Rosane de Jesus da Cruz

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar a execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, evento de caráter deliberativo, participativo e obrigatório no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

A conferência constitui importante instrumento de participação social e democrática, permitindo a discussão, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas ao atendimento da população infantojuvenil, reunindo representantes do poder público, sociedade civil, profissionais da rede de proteção, entidades, conselhos setoriais, crianças, adolescentes e demais atores envolvidos na temática.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no quadro funcional da Administração, de equipe técnica e estrutura operacional suficientes para organizar, coordenar e executar todas as etapas necessárias à realização do evento, tais como planejamento, credenciamento, recepção, organização do espaço físico, fornecimento de equipamentos de sonorização e projeção, apoio técnico, alimentação, materiais gráficos, assessoria cerimonial e demais serviços correlatos indispensáveis ao adequado desenvolvimento da conferência.

A contratação de empresa especializada visa assegurar a execução do evento com eficiência, organização, acessibilidade, segurança e qualidade, garantindo condições adequadas para a ampla participação popular e para o alcance dos objetivos institucionais da conferência. Além disso, a solução possibilita maior economicidade e efetividade administrativa, considerando a necessidade de integração de diversos serviços especializados em um único contrato, facilitando a gestão e fiscalização pela Administração Pública.

Destaca-se ainda que a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atende ao interesse público, uma vez que fortalece o controle social, promove a escuta qualificada da sociedade e contribui para a formulação e aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá contemplar empresa especializada na organização, planejamento, coordenação e execução de eventos, com experiência compatível com a realização de conferências ou eventos institucionais de natureza semelhante, visando atender adequadamente às necessidades da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para atendimento da demanda, a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos: Disponibilizar equipe capacitada para execução, coordenação e acompanhamento de todas as



etapas do evento; Possuir capacidade operacional para fornecimento dos serviços necessários à realização da conferência, incluindo organização, apoio técnico e materiais de apoio; Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para planejamento, organização e execução; Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Demonstrar aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação.

Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, assegurando a realização da conferência com qualidade, eficiência, segurança e observância ao interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 1 – Execução Direta pela Administração Municipal

Consiste na realização integral da conferência pela própria Administração Pública, utilizando servidores municipais, estrutura própria e contratações pontuais e separadas para suprir necessidades específicas.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Redução parcial de alguns custos operacionais.

Desvantagens:

- Necessidade de mobilização intensa de servidores públicos;
- Ausência de equipe técnica nos locais de atendimento ao público como no CRAS e CREAS para estarem no evento;
- Maior risco de falhas operacionais e descontinuidade na execução;
- Necessidade de múltiplas contratações e maior complexidade na fiscalização;
- Possibilidade de prejuízo às atividades rotineiras dos setores envolvidos.

Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada para Organização e Execução do Evento

Consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo apoio técnico, materiais gráficos e demais serviços necessários.

Vantagens:

- Execução por equipe técnica especializada;
- Maior eficiência, organização e qualidade na realização do evento;
- Redução da sobrecarga administrativa dos servidores municipais;
- Centralização dos serviços em um único contrato;
- Melhor planejamento operacional e gerenciamento de riscos;
- Maior segurança e garantia de cumprimento dos prazos e exigências técnicas.





Desvantagens:

- Custo inicialmente superior em comparação à execução direta;
- Necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução 2 - contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos de eficiência, economicidade indireta, qualidade dos serviços e redução de riscos operacionais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Para a execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a empresa ganhadora deverá realizar trabalho prévio de capacitação dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMDCA para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, ministrado por profissional de nível superior, com duração de até 04 horas. Data a ser definida a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Realização de palestra magna para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa” a ser realizada por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, com duração de até 02 horas e 02 horas posteriormente para discussão da mesma junto aos participantes. Em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, preferencialmente no período da manhã.

Trabalho de intervenção com os grupos dos eixos durante a conferência, a ser realizado por profissional de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo) com experiência na área de assessoria técnica, com duração de 04 horas no período matutino em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme documento base do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

Será realizada 01 (uma) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que será realizada em 02 (duas) manhãs (8h às 12h), totalizando 8h. Conferência será composta pela etapa de capacitação preparatória, palestra magna, discussão dos eixos com grupo e sintetização por meio de relatório final.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Para a realização da estimativa do preço de contratação foi realizado orçamento com empresas que executam serviços de acordo com o objeto, para tanto foi encaminhado e-mail com a descrição das





etapas a serem executadas pelas empresas para a Conferência Municipal deste ETP. Após recebidas as cotações, foi utilizada a de menor preço para a Conferência.

ITEM	VALOR
01-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R\$ 4.400,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o objeto constitui um único item, caracterizado pela execução integrada da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A contratação de uma única empresa se mostra necessária para garantir a organização, coordenação e execução de forma integrada, possibilitando maior padronização dos serviços, melhor comunicação entre as etapas e definição clara de responsabilidade pela execução do evento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas a esta contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Por hora esta demanda não está prevista no plano anual de contratação, contudo a autoridade competente autorizou sua inclusão no referido plano. Ademais a contratação, objeto do presente, está previsto no Plano Plurianual e respectivas Leis Orçamentárias do Município

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a contratação providenciar a adequada realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a respeitar os prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos Estadual e Federal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Serão indicados fiscais de contrato a fim de garantir sua integral execução. Ademais a comissão organizadora da Conferência acompanhará todo o processo Conferencial





14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

Quanto às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar, sempre que possível: Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis na confecção de materiais gráficos, crachás, pastas e itens de identificação; Redução do uso de materiais impressos, priorizando meios digitais para divulgação, inscrições e disponibilização de documentos;

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando os elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à justificativa da necessidade da contratação, levantamento de mercado, estimativa das quantidades, estimativa de preços e análise das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para organização e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

A solução pretendida mostra-se adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública, tendo em vista que a realização da conferência demanda estrutura específica, apoio técnico especializado, organização logística e execução integrada de serviços indispensáveis ao adequado desenvolvimento do evento.

Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação pretendida, concluindo que a solução escolhida é a mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Mandirituba, 02 de setembro de 2026.

Elaborado por:

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Andriely Franco De Andrade
Data: 02/09/2026 15:38
#725ac97ca6fd11f1818d42010a2b6021

Andriely Franco de Andrade
Matrícula nº 4388

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Jessica Josiele Godói
Data: 02/09/2026 15:56
#72627637a6fd11f1818d42010a2b6021

Jéssica Josiele Godói
Matrícula nº 2594

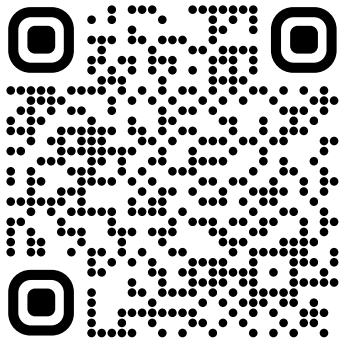
Aprovado por:

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Rosane de Jesus da Cruz
Data: 02/09/2026 15:50
#7269dadba6fd11f1818d42010a2b6021

Rosane de Jesus da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/4b1ffe5f065cf89df27affa55ee301eb2c09a8da284093d47>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

e27510f6c1f57c95822dbcd0512
d2459a748ca2dbf5aa4f783307a
5b1bfa2a17 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

 Assinado eletronicamente por Andriely Franco De Andrade Data: 02/09/2026 15:38 #725ac97ca6fd11f1818d42010a2b6021	SIGNATÁRIO	 Assinado eletronicamente por Jessica Josiele Godói Data: 02/09/2026 15:56 #72627637a6fd11f1818d42010a2b6021	SIGNATÁRIO	 Assinado eletronicamente por Rosane de Jesus da Cruz Data: 02/09/2026 15:50 #7269dadba6fd11f1818d42010a2b6021	SIGNATÁRIO
--	------------	--	------------	---	------------

Trilha de auditoria

02/09/2026 15:38	Andriely Franco De Andrade (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) criou o documento	Hash SHA256 do arquivo: e27510f6c1f57c95822dbcd0512d2459a748ca2dbf5aa4f783307a5b1bfa2a17
02/09/2026 15:38	Andriely Franco De Andrade (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) visualizou o documento	Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 65053
02/09/2026 15:38	Andriely Franco De Andrade (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) assinou o documento	Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 65053 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/152.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161
02/09/2026 15:50	Rosane de Jesus da Cruz (rjc.autentique@gmail.com, CPF 830.562.549-49) visualizou o documento	Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 63412
02/09/2026 15:50	Rosane de Jesus da Cruz (rjc.autentique@gmail.com, CPF 830.562.549-49) assinou o documento	Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 63412 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/152.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161
02/09/2026 15:56	Jessica Josiele Godói (jessicajgodoi@hotmail.com, CPF 056.479.929-78) visualizou o documento	Endereço de IP: 177.173.222.237 Porta: 36488
02/09/2026 15:56	Jessica Josiele Godói (jessicajgodoi@hotmail.com, CPF 056.479.929-78) assinou o documento	Endereço de IP: 177.173.222.237 Porta: 36488 SO: AndroidOS 10 Navegador: Chrome/152.0.0.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908